



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Da Sr.^a Deputada Dayse Amarílio e do Sr. Deputado Martins Machado)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Mês em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Mês em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente no mês de outubro, recebendo a denominação de Outubro Prata.

Art. 2º Durante o Mês Distrital em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, os órgãos do Poder Público promoverão, entre outras, as seguintes atividades:

- I - veiculação de campanhas que visem à disseminação dos direitos da pessoa idosa;
- II - promoção de palestras, debates, eventos e atividades educativas;
- III - contribuição na redução e prevenção a violência contra a pessoa idosa;
- IV - promoção ações que tragam qualidade de vida à pessoa idosa; e
- V - iluminação ou decoração de prédios públicos com luzes ou faixas de cor prata.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei visa a difusão e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

As assembleias das Nações Unidas sobre o envelhecimento foram fundamentais para influenciar as legislações de vários países, inclusive o Brasil. Nessas assembleias, *foram elaborados planos de ação internacional para o envelhecimento e as nações se comprometeram a tomar uma série de medidas em defesa desse segmento populacional* .¹

Em 14 de dezembro de 1990, a Assembleia Geral das Nações Unidas designou o dia 1º de outubro como o Dia Internacional das Pessoas Idosas. Além da homenagem, a data também tem como objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre as necessidades desse público.

Nacionalmente, comemora-se na mesma data, conforme previsto na Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, homenageando a instituição do Estatuto do Idoso, que se deu por meio da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

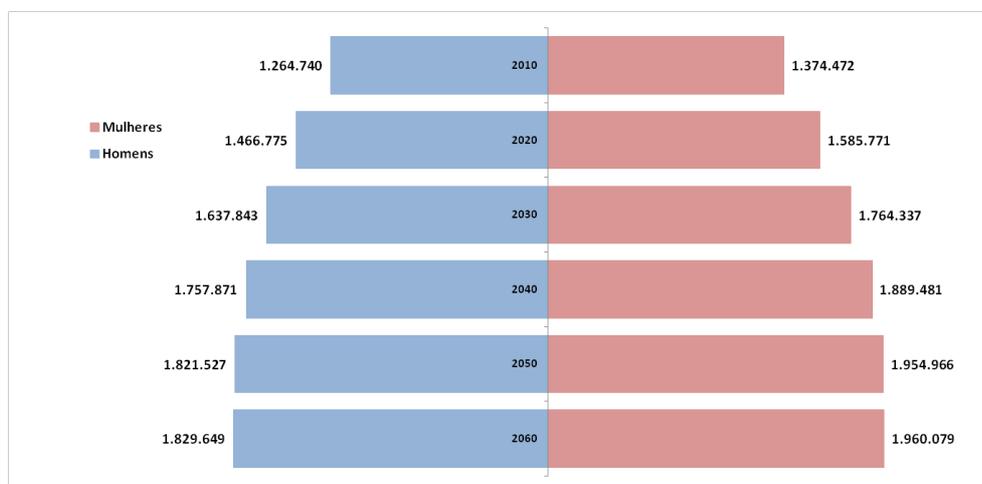
O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial, e, no Brasil, a população idosa é o grupo que apresenta as taxas mais elevadas de crescimento. Diante de tal

realidade, o Estado brasileiro precisa se preparar para atender à demanda desse segmento populacional, principalmente nos setores previdenciário, de saúde, mobilidade, assistência social, segurança pública, habitação e lazer. Quando olhamos para o Distrito Federal, as necessidades e os índices são similares.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, realizaram estudos e pesquisas, atualizados em 2020 e 2022, respectivamente, sobre o envelhecimento da população do Distrito Federal. Estes estudos são fundamentais para o planejamento das políticas públicas voltadas especificamente à adequação dos serviços ofertados à população alvo. Os dados reforçam a necessidade do olhar do gestor público na aplicação sábia e responsável dos recursos públicos, concretizando uma destinação justa e sustentável.

O IBGE publicou projeção até 2060 da população do Distrito Federal, bem como o índice de envelhecimento e taxa de mortalidade. Vejamos a seguir cada um separadamente.

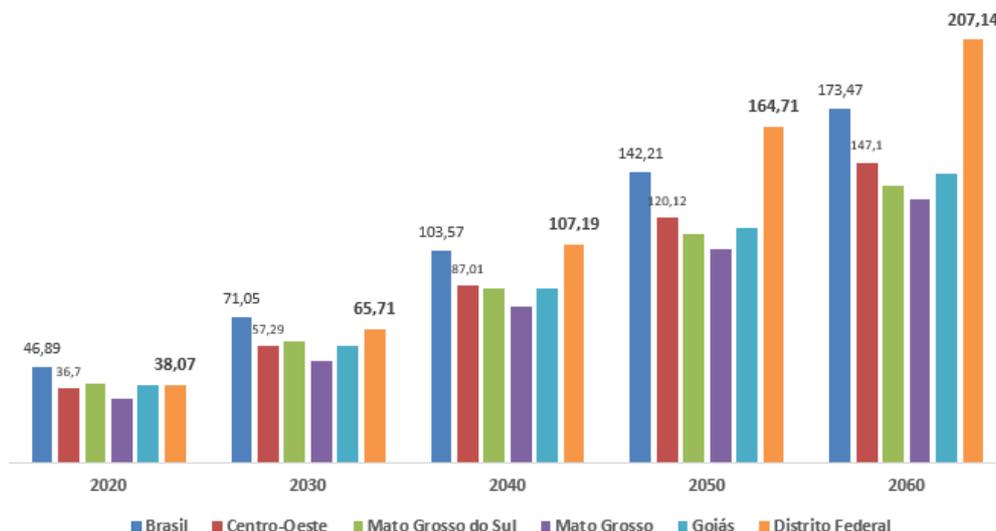
O nível populacional do Distrito Federal projetado chega em 2060 com população total de 3.789.728, sendo: 1.829.649 homens e 1.960.079 mulheres. Abaixo a população do DF, com dados projetados para cada 10 anos.



Elaboração Própria, com dados do IBGE, Projeções 2018 – Indicadores de Envelhecimento.

O Índice de envelhecimento ² projetado para o Distrito Federal não difere da tendência nacional.

Índice de Envelhecimento Projetado



Elaboração Própria, Fonte IBGE, Tabela 7360 - Indicadores implícitos na projeção da população, Variável Índice de Envelhecimento

Segundo o Instituto, teremos um aumento do índice de envelhecimento nacional da ordem de 16,3% para o ano de 2060 em comparação com ano-base de 2018:

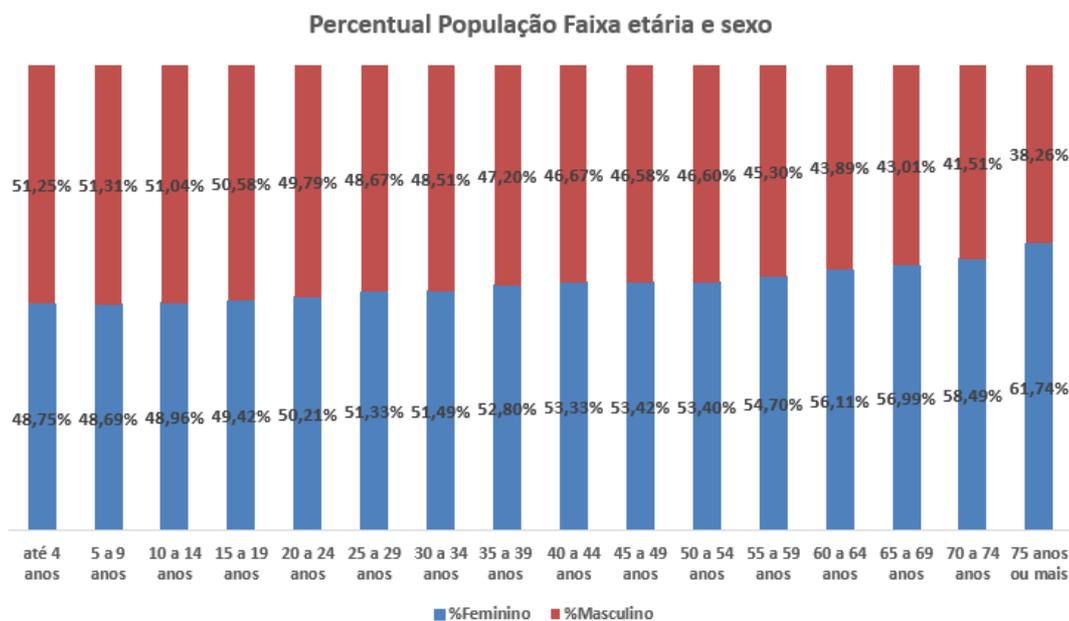
[...]

Em 2060, o percentual da população com 65 anos ou mais de idade chegará a 25,5% (58,2 milhões de idosos), enquanto em 2018 essa proporção é de 9,2% (19,2 milhões). Já os jovens (0 a 14 anos) deverão representar 14,7% da população (33,6 milhões) em 2060, frente a 21,9% (44,5 milhões) em 2018.

O envelhecimento afeta a razão de dependência da população, que é representada pela relação entre os segmentos considerados economicamente dependentes (pessoas com menos de 15 e 65 anos ou mais de idade) e o segmento etário potencialmente produtivo (15 a 64 anos), que é a proporção da população que, em tese, deveria ser sustentada pela parcela economicamente produtiva.

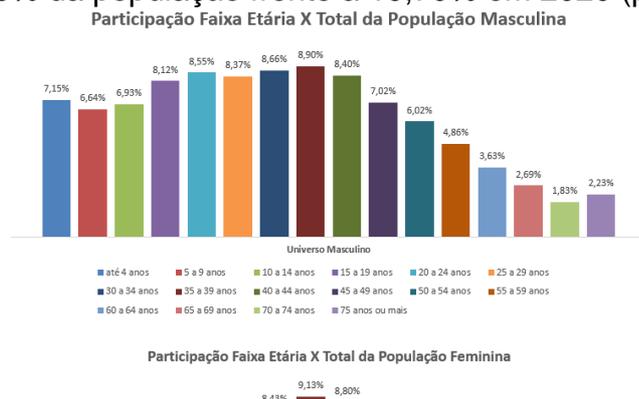
[...]

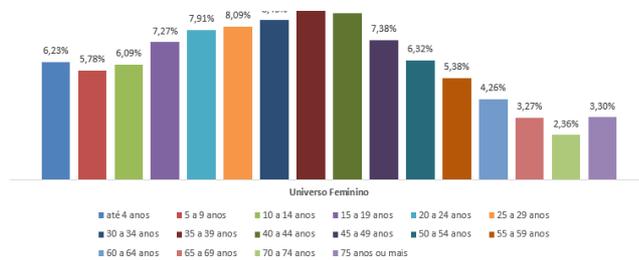
A população idosa concentra-se nas regiões administrativas do Lago Norte, Lago Sul, Plano Piloto, Taguatinga e Ceilândia, de acordo com informações resultantes da análise da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan), sobre a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) de 2018. Somente Lago Sul e Lago Norte juntos possuem 45% da população idosa do Distrito Federal.



Elaboração Própria, Fonte PDAD 2021 (CODEPLAN), População por faixa etária e sexo, Distrito Federal, 2021

Com base nos dados projetados para o Distrito Federal temos que em 2060, o percentual da população com 65 anos ou mais poderá atingir 26,10%, frente a 2020 (projetado) de 7,5%, enquanto a população jovem, com faixa etária entre 0-14 anos de idade deverá representar 12,60% da população frente a 19,70% em 2020 (projetado).

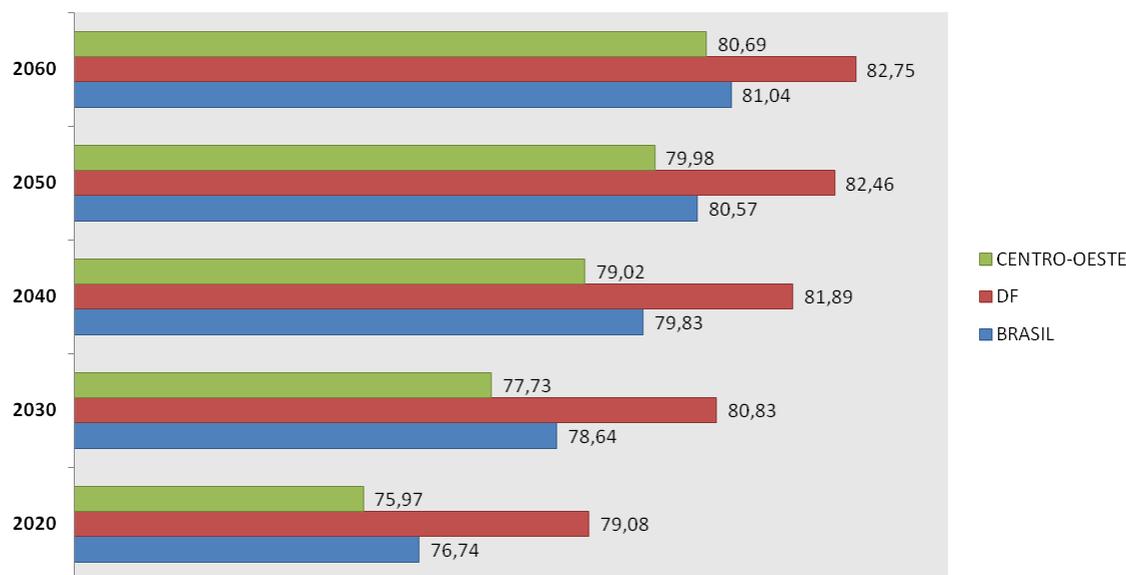




**Elaboração Própria, Fonte PDAD 2021
(CODEPLAN), População por faixa etária e sexo,
Distrito Federal, 2021**

Ainda dentro deste contexto, os estudos revelam que a população brasileira está com expectativa de vida crescendo a cada ano, tendo como principais fatores o acesso ampliado à saúde e educação, culminando na melhora da qualidade de vida. A tendência para as próximas décadas é que ultrapasse a faixa dos 80 anos de idade.

Abaixo representação gráfica comparativa da expectativa de vida em “anos de idade”.



**Elaboração Própria, com dados do IBGE, Projeções 2018 – Indicadores de
Envelhecimento – Revisado em 2022.**

Este indicador é fundamental para a ação do Estado, uma vez que a longevidade da população traz novas aplicações do recurso público. O Estado deve buscar a qualidade de vida desta população, claro, sem relegar as crianças e os jovens.

No Distrito Federal, a Taxa Bruta de Mortalidade – TBM, que representa o número total de óbitos por mil habitantes, destaca 4,49% em 2020 passando para 7,21% em 2040 e 11,94% em 2060. Nos períodos apresentados, observam-se valores crescentes, na Região Centro-oeste assim como para o país.

Taxa Bruta de Mortalidade



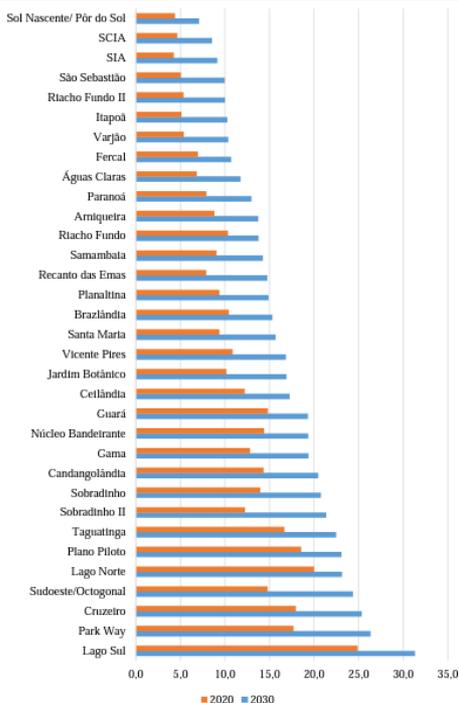


Elaboração Própria, Fonte IBGE, Tabela 7360 - Indicadores implícitos na projeção da população, Variável Taxa Bruta de Mortalidade

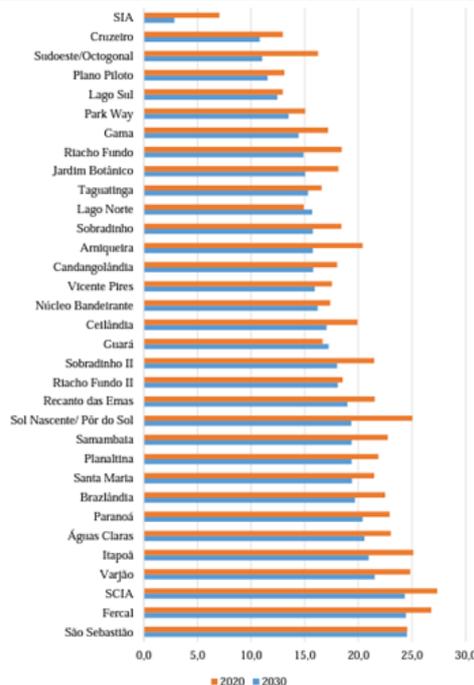
A seguir tabelas comparativas da proporção da população de idosos (60 anos ou mais) e da população de crianças (0 a 14 anos) por Região Administrativa, de modo a visualizar qual delas mais necessita de aplicação das políticas públicas:

Proporção da população de 60 e mais por RA, Distrito Federal, 2020 e 2030 (%)

Proporção da população de zero a 14 anos por RA, Distrito Federal, 2020 e 2030 (%)



Fonte: Codeplan, Projeções Populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2020-2030, 2022

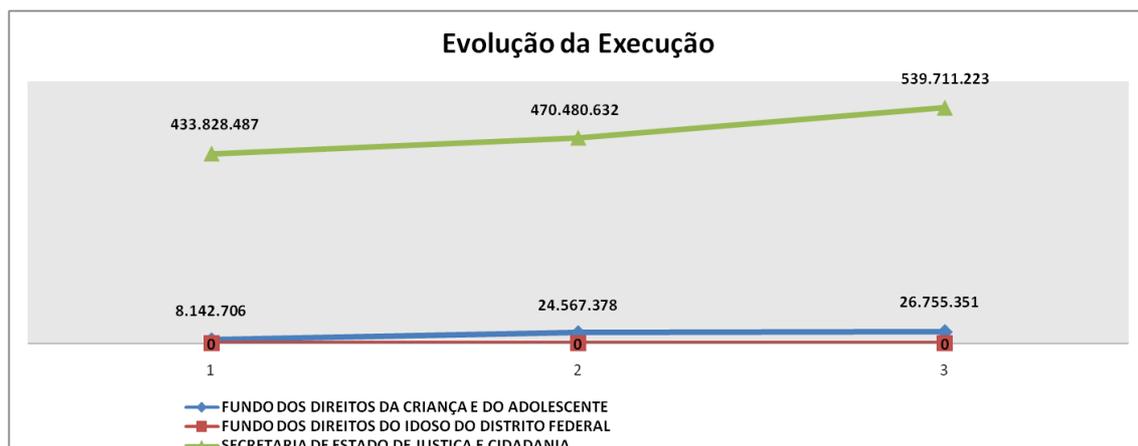


Fonte: Codeplan, Projeções Populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2020-2030, 2022

Fonte:

Com relação a dotação orçamentária, vale destacar que todas as ações foram realizadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com nenhuma execução orçamentária do Fundo de Direitos do Idoso – FDI, conforme tabela abaixo:

NOME DA UO	Variação Execução 2021/2020	Variação Execução 2022/2021
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	201,71%	8,91%
FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL	0,00%	0,00%
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	8,45%	14,71%



Elaboração Própria, Fonte SIGGO. Execução dos anos de 2020, 2021 e 2022.

Para o exercício corrente, pode-se observar abaixo os dados extraídos do Quadro de Detalhamento de Despesa de 02/10/2023, que apresentou os dados da execução:

Unidade Orçamentária: 44904 - FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	20.000,00
Dotação Autorizada	2.551.730,00
Empenhado	-
Liquidado	-

Outras ações que apóiam a Pessoa Idosa

Unidade Orçamentária: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ASSISTÊNCIA AO IDOSO--DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	30.000,00
Dotação Autorizada	-
Cancelado	30.000,00
Empenhado	-
Liquidado	-

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DIREITOS DO IDOSO-DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	20.000,00
Dotação Autorizada	-
Cancelado	20.000,00
Empenhado	-
Liquidado	-

(EPI) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DESTINADOS AOS IDOSOS-DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	-
Dotação Autorizada	650.000,00
Cancelado	-
Empenhado	-
Liquidado	-

Elaboração própria. Fonte SIGGO. Extração do QDD em 02/10 /2023.

Com relação ao Fundo dos Direitos do Idoso - FDI, temos as seguintes considerações:

- A Lei Orgânica do DF em seus arts. 270 a 272 traz os deveres do Estado com os idosos, bem como os direitos a eles reconhecidos;
- A Lei Complementar 865/2013 cria o Fundo dos Direitos do Idoso em substituição ao Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF;
- Preocupante é a alocação orçamentária do FDI, que neste ano de 2023, foram consignados apenas R\$ 20.000,00 e posteriormente alocado o montante de R\$ 2.551.730,00. Porém, sem execução;
- A Execução do FDI desde 2020 foi nula, ou seja, não foi executado o orçamento do FDI de 2020 a 2022, apesar da alocação ter ultrapassado a casa do milhão em 2021 e 2022.

O FDI não executa os seus recursos há 5 anos. Por isso, a prioridade deve ser a execução de projetos via Organizações Sociais de Interesse Público, elaborando editais de chamamento público, de forma a garantir a execução orçamentária e principalmente, a entrega efetiva das políticas públicas a este segmento que cresce cada vez mais.

Destaque para a frágil execução orçamentária, refletindo desta forma no não atingimento das metas e dos indicadores propostos no Plano Plurianual - PPA em vigor.

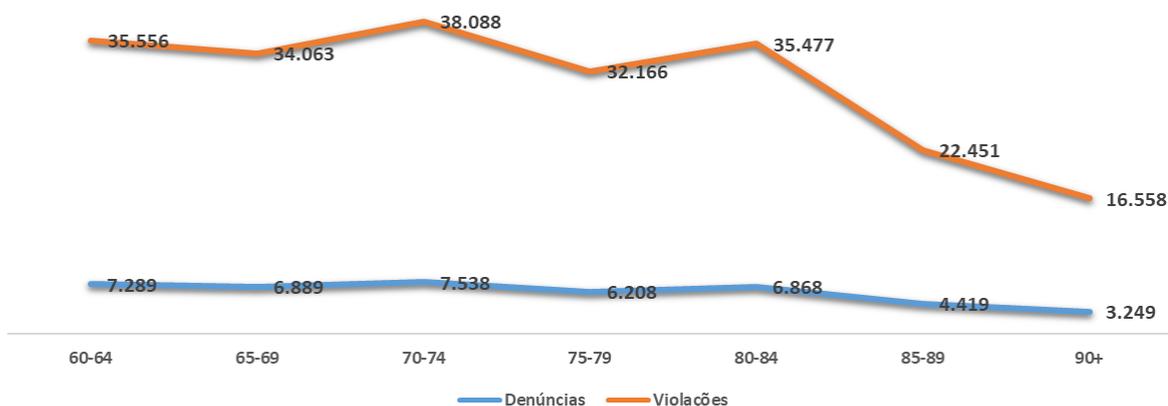
Outra questão que chama atenção são os casos de violência contra idosos. Como geralmente as vítimas estão em situação de vulnerabilidade, esse tipo de violência vem associada com relações de poder, acarretando adversidades tanto na esfera social e psicológica, quanto econômica. Segundo coleta de dados realizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, os casos de violência contra vulneráveis continuam crescendo no país e no Distrito Federal, incluindo contra a pessoa idosa.

A seguir, tabela do perfil da vítima por faixa etária, comparativo 1º Semestre de 2022 /2023:

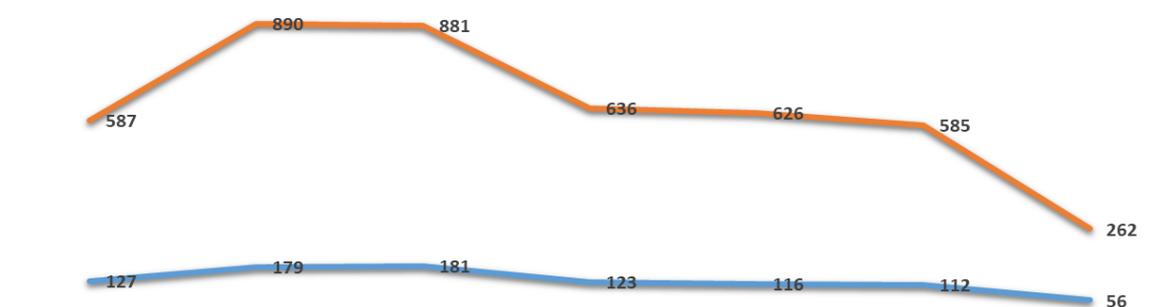
Brasil			Distrito Federal		
Faixa Etária	Denúncias	Violações	Faixa Etária	Denúncias	Violações
60-64	7.289	35.556	60-64	127	587
65-69	6.889	34.063	65-69	179	890
70-74	7.538	38.088	70-74	181	881
75-79	6.208	32.166	75-79	123	636
80-84	6.868	35.477	80-84	116	626
85-89	4.419	22.451	85-89	112	585
90+	3.249	16.558	90+	56	262

Elaboração Própria, com informações do sítio do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Dados extraídos em 27/09/2023.

**Denúncias e Violações - 1º Semestre 2022/1º Semestre 2023
Brasil**



**Denúncias e Violações - 1º Semestre 2022/1º Semestre 2023
Distrito Federal**



Este compilado de informações demonstra que não há efetividade das políticas públicas para esta faixa etária que tanto cresce e demonstra uma dívida do Estado com esse segmento populacional, o que justifica a criação deste projeto de lei.

Diante do exposto, pedimos aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Republicanos

¹ <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9128?mode=simple>

² Índice de Envelhecimento = POP 65 ANOS OU MAIS / POP 0-14 ANOS, Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado (a) Distrital**, em 06/10/2023, às 10:54:21, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 12:02:57, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **95753**, Código CRC: **1a270333**